CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 4/2000

Apresentada em: 7/2/00
Aprovada em: 7/2/00
Rejeitada em:

Senhor Presidente,

Tenho constatado, com muita freqüência, servidores que não integram a classe dos motoristas da Prefeitura dirigindo veículos do Município. Já tive inclusive a oportunidade de verificar esses servidores conduzindo veículos de carga e passageiros, para os quais sequer são habilitados.

O mais estranho é que enquanto esses servidores exercem essa função, que não faz parte das atribuições dos cargos em que estão empossados, alguns motoristas ficam ociosos.

Ora, se todo cargo público possui, entre outras coisas, denominação e atribuições específicas, estabelecidas na lei que os cria, o exercício de atividades estranhas às que lhe são conferidas, a exemplo do presente caso, constitui desvio de função e, o mais grave, um flagrante desrespeito ao princípio da legalidade.

Por isso, requeiro à Mesa Diretora que, cumpridas as formalidades regimentais, seja remetido ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe que faça cessar de imediato essa situação, determinando que veículos do Município sejam dirigidos exclusivamente por servidores investidos no cargo de motorista.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2000.

Eustáquio José da Silva
Vereador